



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

GABINETE DO VEREADOR - IRMÃO MARQUINHOS / PSL

PROJETO DE LEI Nº 4.194/2017

Altera dispositivo da Lei 2.617/2001 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

A P R O V A:

O Art. 1º, da Lei 2.617/2001, de 06 de dezembro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado no município de Parnaíba- PI, o Dia do Evangélico considerando como tal, a data do segundo sábado no mês de novembro”.

O Art. 2º, da Lei 2.617/2001, de 06 de dezembro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- No “Dia do Evangélico” com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, bem como atividades de ações sociais, com livre acesso à comunidade.

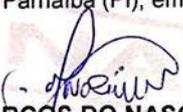
Art. 3º- Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Art. 4º - O Dia do Evangélico deverá constar no calendário de festividades do município.

Parágrafo Único - A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas da cidade de Parnaíba , quando será criada também uma comissão provisória para a organização dos eventos, que contara com a participação de membros do seguimento evangélico e colaboradores da administração pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 12 de Junho de 2017.


ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – PSL



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

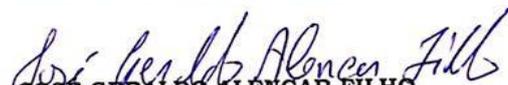
GABINETE DO VEREADOR GERALDINHO

REQUERIMENTO Nº 359 /2017.

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, Vereador no pleno exercício do mandato, membro da bancada do PSB nesta Câmara Municipal, vem nos termos das disposições regimentais, requerer que após ouvido o Plenário, seja encaminhada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parnaíba, Dr. Francisco de Assis de Moraes Souza, solicitando que sejam tomadas as devidas providências junto ao Setor Competente deste Poder Executivo, no sentido de determinar a recuperação da estrada vicinal que liga os povoados Carpina ao Portinho. E, por considerar pleito de relevante interesse da coletividade, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), 12 de Junho de 2017.


JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Vereador do PSB